CONTRATAÇÃO DIRETA N° 104/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE PARA-BRISAS DIANTEIRO PARA SUBSTITUIÇÃO DEVIDO A TRINCA PARA O CAMINHÃO CABINE DUPLA/ESTENDIDA, IVECO DAILY 65-170 CD 4350, Cor: BRANCO, FAB/MOD: 22/22, RENAVAM: 348332, TRAÇÃO 4X2, PLACAS: RYP3G74. PATRIMÔNIO PERTENCENTE AO CONSÓRCIO CIDIRIOS.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO

Justifica-se a aquisição para substituição do para-brisas dianteiro devido a trinca, que compromete a visibilidade, a integridade estrutural do veículo e a vedação contra intempéries. Visando a continuidade da operação da frota do Consórcio CIDIRIOS e a garantia da segurança do motorista, é necessária a substituição do para-brisas dianteiro do veículo Iveco Daily 65-170 CD 4350, placa RYP3G74, Renavam 348332, configuração 4x2. A peça apresenta trinca que compromete a visibilidade, vedação e integridade estrutural. Assim a aquisição de para-brisas com instalação por serviço autorizado, com estimativa de conclusão o mais breve possível para evitar interrupções de operação e maiores custos com danos indiretos. A substituição é a solução segura e economicamente viável frente a reparos temporários, assegurando conformidade com normas de segurança veicular.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se, neste caso de procedimento dispensável da realização de licitação, conforme estabelecido no art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021, umas das ocasiões em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 75. É dispensável a licitação:
I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (Cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

(Valor alterado para R$ 125.451,15 (Cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais com quinze centavos) através do DECRETO FEDERAL Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024).

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do ***caput*** *deste artigo, deverão ser observados:*
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

*§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.*

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, Valor alterado para R$ (10.036,10 dez mil trinta e seis reais e dez centavos) através do decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos).

E

RESOLUÇÃO Nº 4/2024 22 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre procedimento simplificado para contratações em razão de baixo valor pela lei federal Nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Cidirios.

4. DO FORNECEDOR

Razão social: E&D VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA
Endereço: RUA TOME DE SOUZA, 209, BAIRRO MATINHO – XANXERÊ/SC
CNPJ: 53.555.310/0001-39

5. DO PREÇO

Valor total da contratação: R$ **1.290,00 (mil duzentos e noventa reais)**

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa de preço tem como objetivo fundamentar a aquisição do para-brisas dianteira para substituição no caminhão Iveco Daily 65-170 CD 4350, placa RYP3G74, Renavam 348332, configuração 4x2 objeto dessa contratação direta, veículo pertencente ao consórcio Cidirios, com base na análise de três orçamentos de fornecedores distintos, do ramo e da região. Essa abordagem visa assegurar a transparência, competitividade e melhor relação custo-benefício na contratação, obtivemos três orçamentos para cada item, anexados aos autos desse processo.

Com base na análise dos orçamentos, o fornecedor E&D VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA, foi selecionado por oferecer preço mais baixo, compatíveis com a qualidade exigida e com prazos de entrega compatíveis com o cronograma de manutenção previsto. A aquisição de filtros e óleo, fundamentada na análise de três orçamentos, demonstra compromisso com a transparência, economicidade e eficiência na gestão dos recursos do consórcio. Em relação ao preço, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a administração adquiri-los sem qualquer afronta à lei de regência das contratações públicas.

7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A contratada foi selecionada com base no critério de menor preço, conforme resultado das pesquisas realizadas, garantindo a observância ao princípio da economicidade. Além disso, a empresa demonstrou total adequação às especificidades dos materiais exigidos, atendendo às necessidades do objeto contratado. Por fim, a contratada cumpriu integralmente todos os requisitos de habilitação previstos, assegurando a regularidade e a legalidade do processo de contratação.

LARIANE DAL PIVA DA SILVA:09006041904

Assinado de forma digital por LARIANE DAL PIVA DA SILVA:09006041904
Dados: 2025.10.07 13:03:29 -03'00'

Lariane Dal Piva da Silva
Assessora de Compras

8. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

À vista a exposição do exposto acima, referente a realização da despesa, independentemente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

(X) Ratifico e Autorizo a realização da despesa
( ) Indefiro a realização da despesa

Ipuaçu/SC, 07 de outubro de 2025.

ELISEU BILIBIO:71307125972
Assinado de forma digital por ELISEU BILIBIO:71307125972
Dados: 2025.10.07 13:08:19 -03'00'

Eliseu Bilibio
Diretor Executivo

ANDERSON ELIAS BIANCHI:06627976986
Assinado de forma digital por ANDERSON ELIAS BIANCHI:06627976986
Dados: 2025.10.07 13:11:41 -03'00'

Anderson Elias Bianchi
Presidente do Consórcio